Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

PROTOCOLADO
PROCESSO N.º 031/93
CM-PALMITAL 18/10/93

A COMISSÃO DE Justiça e Redação
C M Palmital, em 18/10/93
Miguel Bueno Vidal
Presidente

Sydney Abranches Ramos
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA

PROJETO DE LEI N.º 36/93

PROJETO DE LEI Nº ~~31/93~~

Cria a Bibliotéca Pública Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, aprova:

Artigo 1º - Fica criada, na sede do Município, a Bibliotéca Pública Municipal.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta de verba própria, codificada sob nº: 08482472.008.000- Manutenção do Centro Cultural, destinada à Despesa de instalação, manutenção e aquisição do acervo inicial para a Bibliotéca.

Artigo 3º - A Biblioteca criada por esta Lei será parte integrante do Sistema de Bibliotécas Públicas do Estado de São Paulo.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmital, 01 de outubro de 1993.-

MARILENA TRONCO
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA: (Projeto de Lei nº 31/93PM)

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Conforme instruções da Secretaria de Cultura do Estado de São Paulo, a Prefeitura Municipal deverá enviar leis que autorizem a celebração de convênio visando o desenvolvimento de Bibliotécas Pú blica do Municipio, bem como a lei que - Cria a Bibliotéca Pública Municipal e dá outras providências.

De posse destas Leis, juntamente com outros documentos exigidos, este Executivo firmará o convênio, - passando a integrar o sistema de bibliotécas públicas do Estado - de São Paulo. O referido convênio possibilita a canalização de recuesos financeiros para ampliaçao do acervo público, bem como a - oferta de atividades culturais, como exposições, cursos, palestras e outras atividades.

Agradecemos antecipadamente as atenções- de Vossas Excelências, na oportunidade apresentamos os protestos- de estima e consideração.

MARILENA TRONCO

Prefeita Municipal